

Despacho nº 12/2020/GAP

Concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Município da Batalha, no dia 25 de fevereiro de 2020

Considerando que:

- 1) A Câmara Municipal da Batalha tem procurado atribuir aos seus trabalhadores, as mesmas tolerâncias de ponto que o Governo decida conceder.
- 2) O Governo, através do Despacho n.º 2270/2020, de 12 de fevereiro, decidiu conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020.
- 3) Acresce que muitos dos colaboradores da Câmara Municipal da Batalha, colaboram ativamente durante o fim-de-semana e para além do seu horário de trabalho, nas iniciativas promovidas pela Câmara neste período.
- 4) A terça-feira de Carnaval, embora não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período.
- 5) O Acordo coletivo de empregador público em vigor no Município da Batalha é omisso sobre a tolerância de ponto no dia de terça-feira de Carnaval, sendo uma matéria na reserva de competência do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, face ao acima exposto, determino o seguinte:

- a) É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no agrupamento de escolas da Batalha, no dia 25 de fevereiro de 2020.
- b) Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelos dirigentes máximos dos serviços, se aplicável.
- c) Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos a alínea anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.
- d) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da Internet do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 20 de fevereiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)